

11:30

Ata da sessão ordinária de julgamentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada sob a presidência do Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 1990 (mil novecentos e noventa), reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, às 09:31 h. (nove horas e trinta e um minutos), na sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY e do Excelentíssimo Senhor Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, Procurador Regional Eleitoral substituto. Iniciando os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou a todos os presentes que a sessão destinava-se a dar posse ao novo Membro, eleito entre a classe de advogados, Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS e ao julgamento dos processos em pauta. Dando prosseguimento a sessão, o Excelentíssimo Senhor Presidente convidou o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para compor a mesa. Em seguida convidou dois dos Membros do Tribunal para introduzirem a Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS no recinto do Plenário, sendo a mesma convidada a prestar o compromisso de praxe, após o que foi lido o Termo de Posse, para as devidas assinaturas. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Presidente encarregou o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA, para saudar a Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS. Tomando a palavra o Excelentíssimo Senhor Procurador iniciou com a leitura do "currículo" da Doutora IRENE. Depois, disse que se sentia honrado com a escolha para saudá-la. Vê, pela leitura do "currículo" apresentado, que ela deverá ser um brilhante Membro para o Tribunal Regional Eleitoral, em defesa da prática eleitoral, que é a base da democracia. Tem certeza de que sua atuação no Tribunal Regional Eleitoral será sempre sob o mesmo prisma. Ela é pioneira em Tocantins, advogada e representante da Associação das Mulheres de Carreira Jurídica. Em nome dos Membros recebe-a de braços abertos. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, iniciou suas palavras dizendo que sempre que encontra a Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS, recita um verso de Manoel Bandeira. Ela vem valorizar o colegiado eleitoral. Deixa patenteado em nome do Tribunal de Justiça o grande apreço que diz que a casa é dela. Agradecendo, a Doutora IRENE fala de emocionante honra que teve com a sua escolha para compor o Tribunal.

Regional Eleitoral. Pede a Deus que a assista e ilumine enquanto estiver no Tribunal, para bem desempenhar suas funções. Espera ser acolhida no Tribunal Regional Eleitoral e pede vênias a todos para agradecer a honrosa nomeação e ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, Presidente do Tribunal, o encaminhamento de uma mulher para o colegiado. Isso mostra o senso de responsabilidade no comportamento de sua Excelência. Agradece a todos que vieram aumentar a alegria e dar maior estímulo. Sente a mão benfazeja da Presidência da República em nomeá-la. Com fé em Deus há de provar a todos com o seu trabalho. O Excelentíssimo Senhor Presidente reafirmou tudo que foi dito e agradeceu a presença de todos, encerrando a solenidade. Prosseguindo os trabalhos, comunicou que acabava de ser informado sobre prováveis distúrbios em Paraisópolis do Tocantins, entre elementos das duas Coligações. Solicita, então, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, Corregedor Regional Eleitoral, que dê uma ida até aquela cidade. Aproveitando o ensejo, propõe a nomeação do Doutor MARCIO BARCELOS COSTA, de Porto Nacional, para responder por Paraisópolis do Tocantins. A proposta foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade, comunicou haver concedido alguns pedidos de direito de resposta, "ad referendum" do Tribunal. Não podia aguardar os Relatores, pelas dificuldades em reunir o colegiado. Quem está diuturnamente no Tribunal é o Presidente. Existem outros pedidos que estão sendo distribuídos. A Excelentíssima Senhora Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA declarou confiar plenamente no Presidente do Tribunal, entendendo, pois, haver ele agido bem no tocante aos pedidos de direito de resposta. O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES aprovou o comportamento de Senhor Presidente quanto aos pedidos de direito de resposta e acha que todos deverão ser feitos dessa forma, já que estamos no final da propaganda. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY explicou que solicitou certidão porque foi assediado por terceiros. Entende que o assunto compete ao Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA também concorda. A Excelentíssima Doutora IRENE REZENDE DE FREITAS, participando pela primeira vez em votação, acompanhou o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. A partir desse momento, foi dado início ao julgamento dos processos em pauta.

1) Autos de nº 508/90 - Indicação de nome para Chefe de Cartório da 7a. (sétima) Zona Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral. Indicado: LUIZ PEREIRA DE SOUSA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em diligência, para que seja publicado o edital e fornecida certidão de não impugnação. 2) Autos de nº 517/90 - Indicação de nome

nome para Escrivão Eleitoral. Indicante: Excelentíssima Senhora Juíza Eleitoral da 14a. Zona, Comarca de Alvorada. Indicada: ~~CLÁUDIA~~ RODRIGUES CHAVES. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu converter o julgamento em diligência, para que seja publicado o Edital e fornecida certidão comprovando não ter havido impugnação. 3) Autos de nºs. 500, 513, 512, 521, 525, 496, 504, 492, 526, 505, 522, 514, 497, 493, 501, 494, 498, 502, 506, 511, 515, 523, 527, 491, 503, 516, 499, 495 e 524/90 - Indicações para Formação de Juntas Apuradoras nas Zonas Eleitorais do Estado. O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, e de acordo com a douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu deferir todas as indicações, determinando, entretanto, que a Secretaria publique o Edital, hoje, dia 26 de setembro e outorgando poderes ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente para, a partir do próximo dia 29, expedir Portarias nomeando as respectivas Juntas. 4) Autos de nºs. 528 e 529/90 - Pedidos de registro das candidaturas de LINDOLFO BENTO PEREIRA e GILSON REGO MORAES, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, para 1ª e 2ª suplentes de Senador, respectivamente, tendo em vista as distâncias de ADONIAS DE OLIVEIRA NEGRE e JOSÉ SABOIA DE SOUZA LIMA. RELATORA: Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido. 5) Autos de nº 531/90 - CONSULTA formulada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Araguaína. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, e de acordo com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu não conhecer do pedido, por não se tratar de matéria eleitoral e sim de um caso concreto. 6) Autos de nº 319/90 - Pedido de registro de Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB Comarca de Xambioá. Requerente: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Requerido: Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, e tendo em vista o cumprimento das diligências anteriormente ordenadas, decidiu deferir o pedido. 7) Autos de nº 518/90 - Indicação de nome para Escrivão Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 18a. Zona. Indicada: AMAURI NUNES DA SILVA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor CARLOS HUMBERTO DE SOUSA. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu converter o julgamento em diligência para: 1) publicação do Edital; 2) fornecimento de certi-

certidão comprovando que não houve impugnação; e 3) seja informado a este Tribunal qual a Serventia de Justiça que terá o anexo da Escrivania Eleitoral. 8) Autos de nº 490/90 - Indicação de nomes para Preparadores Eleitorais. Indicante; Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 24a. (vigésima quarta) Zona. Indicados: MARTA DE FÁTIMA PEREIRA RAMALHO e outros. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o pedido, determinando, porém, a exclusão das pessoas impedidas nos termos da certidão de fls. 05. 9) Autos de nº 519/90 - Pedido de afastamento e Indicação de nome para Escrivão Eleitoral. Indicante: Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 9a. (nona) Zona, Comarca de Tocantinópolis. Indicada: IÊDA MARIA ALMEIDA DA SILVA. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu deferir o afastamento requerido e indeferir a indicação, por se tratar de pessoa filiada ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral fazer nova indicação. 10) Autos de nº 530/90 - CONSULTA, formulada pela Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins", sobre a quantidade de delegados e fiscais a serem indicados pelos Partidos e Coligações. RELATOR: Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY. DECISÃO: O Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, decidiu que aplicam-se às coligações as mesmas regras que são aplicadas aos Partidos, devendo a Secretaria responder a consulta, informando que será observado o disposto no art. 8º e seus parágrafos, da Resolução nº 16640, de 26 de junho de 1990, do Tribunal Superior Eleitoral. Esgotada a pauta, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente apresentou ao Plenário os seguintes assuntos: a) Pedido de alteração de variações de JOSÉ ANTONIO LEMOS BARROS, candidato a Deputado Estadual, pelo Partido Democrático Cristão - PDC. O Tribunal, por unanimidade, decidiu que fosse reexaminado o assunto e deferido se fosse o caso; b) Pedido de desistência da candidatura a Deputado Federal, de ADÃO KLEPA, pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN. Deferido o pedido; c) COMISSÃO APURADORA DAS ELEIÇÕES - Submetido o assunto ao Plenário, foi realizada uma votação entre quatro dos Membros do Tribunal, Dra. Wilamara Leila de Almeida com 6 votos, Dr. Carlos Humberto de Sousa, com 5 votos, Dr. Daniel de Oliveira Negry, com 3 votos e Dra. Irene Rezende de Freitas, com 4 votos. Assim, ficou a Comissão constituída pelos seguintes Membros: Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, como Presidente, e Dras. WILAMARA LEILA DE ALMEIDA e IRENE REZENDE DE FREITAS, como Membros. De acordo com a legislação vigente, cabe ao Presidente da Comissão nomear os seus auxiliares; d) Processos de nºs. 541, 542 e 543/90 - Apresentação

Apresentação de elementos da Coligação "União do Tocantins", do Partido dos Trabalhadores - PT e da Coligação "Movimento de Salvação do Tocantins", para comporem o COMITÊ INTERPARTIDARIO DE INSPEÇÃO. O Excelentíssimo Senhor Presidente foi autorizado a nomear o Comitê por intermédio de Portaria. Antes de terminar os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou que nos recursos interpostos às impugnações de alguns candidatos, o Tribunal Superior Eleitoral manteve a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, com exceção no de RÔMULO MONTEIRO MONTENEGRO. Aproveitando, ainda, o ensejo, o Excelentíssimo Senhor Presidente comunicou, também, que o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins goza de bom conceito perante a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral. Nesta oportunidade o Excelentíssimo Senhor Presidente solicitou que fossem registrados em ata os votos de condolências que o Tribunal formulava pelo falecimento da esposa do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO, ao qual deverá ser encaminhado ofício nesse sentido. O Ministério Público socializou-se com o Tribunal, ao ensejo dessas providências. Agradecendo a todos os votos de confiança que lhe foram dados ao ensejo das decisões nos direitos de resposta concedidos "ad referendum" do Tribunal, deu por encerrada a sessão, às 12:42 h. (doze horas e quarenta e dois minutos), da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

- | | |
|---------------------------------|------------------------------|
| Des. JOÃO ALVES DA COSTA | - Presidente |
| Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES | - Vice-Presidente |
| Dra. WILAMARA LEILA DE ALMEIDA | - Membro |
| Dr. CARLOS HUMBERTO DE SOUSA | - Juiz Federal |
| Dr. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY | - Membro |
| Dra. IRENE REZENDE DE FREITAS | - Membro |
| Dr. FRANKLIN RODRIGUES DA COSTA | - Proc.Reg.Eleic
(Subst.) |